



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Saúde**

RELATÓRIO ANUAL DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO DA SES-DF – CACG Nº 001/2014 SOBRE O DESEMPENHO DO ICIPE NA GESTÃO DO HCB NO ANO FISCAL 2014

Processo nº: 060.002.634/2010

Contrato de Gestão SES-DF nº 001/2011

Ao Secretário de Estado de Saúde – DF

I – INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade a análise de desempenho contratual e das metas quantitativas e qualitativas, além da análise da prestação de contas da Organização Social Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, CNPJ/MF nº 10.942.995/0001-63, no ano fiscal de 2014, na execução do Contrato de Gestão nº 001/2014 – SES/DF, doravante denominado CONTRATO, celebrado em 17 fevereiro de 2014, para gerir o Hospital da Criança de Brasília José Alencar a partir de 1º de março de 2014.

O Contrato de Gestão no. 001/2011 foi encerrado em 28 de fevereiro de 2014 e substituído pelo presente CONTRATO por motivo de mudança do objeto com a previsão de incorporação do Bloco II e ampliação dos serviços prestados.

Na condição de Executores do Contrato de Gestão SES-DF nº 001/2014, no exercício das competências expressas no art. 5º, da Portaria nº 29, de 25/02/2004, e tendo em conta o que especifica o art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994, e especialmente atendendo ao que dispõe o art. 66, c/c o § 1º, art. 67, da Lei 8.666/93, apresentamos o Relatório Circunstanciado de que trata o inciso I, art. 5º da Portaria supramencionada, englobando o cronograma de execução contratual e os pareceres das parcelas dos meses de março a dezembro de 2014, correspondentes às respectivas parcelas de repasse de recursos da SES-DF para o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, gestor do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, ao passo que conseguimos argumentos, recomendações e sugestões, conforme segue.

Este relatório compõe também o cumprimento do art. 5º, da Portaria nº 29, de 25/02/2004, e tendo em conta o que especifica o art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994, e especialmente atendendo ao que dispõe o art. 66, c/c o § 1º, art. 67, da Lei 8.666/93.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Saúde

O referido CONTRATO tem por objeto a organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no Hospital da Criança de Brasília – HCB, em conformidade com os padrões de eficiência e qualidade descritos no Projeto Básico, no Plano de Trabalho e nos Anexos integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

O CONTRATO de parceria entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE teve o seu acompanhamento pela SES-DF disciplinado pela Portaria, a qual instituiu a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão – CACG nº 001/2014. Esta foi reestruturada na forma da Portaria nº, estabelecendo a coordenação pela Assessoria Especial da SES-DF e composição por alguns organismos dessa Secretaria que, mais diretamente, estão relacionados com o objeto da parceria. Estes organismos são:

- Subsecretaria de Planejamento, Regulação, Avaliação e Controle - SUPRAC/SES-DF;
- Subsecretaria de Atenção à Saúde, - SAS-SES-DF;
- Subsecretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – SUGETES/SES-DF;
- Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES-DF;
- Subsecretaria de Logística e Infraestrutura em Saúde – SULIS/SES-DF.

Foram utilizados como referência para análise do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas e da prestação de contas apresentadas, os seguintes instrumentos legais:

Lei 4.081, de 04 de janeiro de 2008 e suas atualizações;

Decreto 29.870 de 18 de dezembro de 2008 e suas atualizações;

Contrato de Gestão nº 001/2014 – SES/DF e respectivos Termos Aditivos, Projeto Básico, Planos de Trabalhos e Anexos;

Resolução TCDF nº 164, de 04 de maio de 2004.

II – ANÁLISE GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PROPOSIÇÕES

A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2014 - CACG considera documentos da SES-DF e do ICIPE/HCB para embasar o acompanhamento analítico e propositivo da execução contratual, cujo objeto versa sobre a contratação do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE para gerir o Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB.



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Saúde**

Após a realização de reuniões e análises dos membros da comissão, composta por sua coordenação e por representantes das áreas competentes da SES-DF, mais diretamente relacionadas com o objeto do CONTRATO, cujo inteiro teor original é integrante do Processo SES-DF nº: 060.002.634/2010 e resguardando as observações analíticas e propositivas quanto às metas qualitativas e quantitativas, eventuais descontos e glosas, levantam-se algumas ponderações sobre a execução contratual, inclusive de caráter complementar em 2014:

1. Regularizar o Repasse Financeiro

Entendendo-se que esse desembolso deva acontecer de maneira regular, ao cabo do quinto dia útil de cada mês em curso da execução contratual, e que não há no CONTRATO qualquer dispositivo que atrele ou condicione o referido repasse à manifestação da Comissão, sugere-se, desse modo, acompanhando as cláusulas contratuais, abaixo transcritas, que a regularidade dos repasses financeiros assim ocorra e que as eventuais indicações de descontos ou glosas parciais ou integrais somente tenham repercussão sobre parcelas em data a vencer. Dessa forma, o trabalho da Comissão contribui para a necessária regularidade no fluxo de recursos financeiros, sem se descuidar do obrigatório zelo com seu papel de contribuir para a adequada fiscalização contratual, nos termos da lei, além de possibilitar ao ICIPE/HCB a condição imprescindível para a execução contratual.

Passa-se, agora, a desenvolver a estrutura de fundamentos que sustentam a sugestão da pronta regularidade de repasses financeiros ao ICIPE/HCB, reportando-se, sempre aos termos do CONTRATO.

A CLÁUSULA OITAVA, em seu item 8.1.2., registra o caráter antecipado do repasse, o qual deverá ocorrer até o quinto dia útil, como mencionado acima, *in verbis*:

“8.1.2. Repassar regularmente ao CONTRATADO os valores previstos no presente Contrato de Gestão até o quinto dia útil do mês em exercício;”

A CLÁUSULA NONA – DO VALOR especifica a transferência de recursos com regularidade, com a incidência de descontos ou acréscimos nas parcelas subsequentes e independente da manifestação da CACG como se segue:

“9.1. Para a organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no HCB, a CONTRATANTE repassará de modo regular ao CONTRATADO, até o quinto dia útil de cada mês, os valores estipulados no cronograma constante no ANEXO II.



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Saúde**

9.1.1. Os valores serão transferidos com regularidade e as alterações para maior ou a menor na forma de acréscimos, descontos ou glosas serão feitas, quando cabíveis, após deliberação da CACG da SES-DF e informação das áreas competentes.

9.1.1.1. A incidência de alterações ocorrerá em parcelas subsequentes com no mínimo 30 dias de posterioridade da data de deliberação da CACG da SES-DF; e

9.1.1.2. As transferências devem ocorrer de forma regular e independente da emissão de parecer da CACG da SES-DF no mês em exercício.

9.2. Os valores a serem transferidos para cobertura de despesas com custeio do HCB obedecerão as fases e o cronograma constantes no Anexo II.

9.2.1. PARA O ANO DE 2014, compreendendo os meses de março a dezembro de 2014, o valor total estimado é de R\$ 70.815.212,00 (setenta milhões e oitocentos e quinze mil e duzentos e doze reais), destinados à continuidade dos serviços já em funcionamento no Bloco I e a fase inicial de implantação do Bloco II;”

Na vigência dos dez primeiros meses do CONTRATO, observou-se que todas as parcelas foram transferidas com atraso, sendo que no mês de junho de 2014 não foi feita nenhuma transferência de recursos ao HCB. Os valores referentes aos meses de março a setembro de 2014 foram repassados integralmente após a realização dos descontos e ressarcimentos previstos. A parcela referente ao mês de outubro não foi paga integralmente e não foram feitos repasses referentes aos meses de novembro e dezembro de 2014, totalizando o valor devido de R\$ 13.700.287,99 (treze milhões, setecentos mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos). Ressaltamos que neste período não havia reserva técnica financeira para fazer frente aos atrasos nas transferências, pois em 28 fevereiro de 2014 encerrou-se o CG no. 001/2011 e os recursos disponíveis em caixa foram devolvidos à SES-DF.

No período de março a dezembro de 2014, foi realizado o repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que a previsão inicial era de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), como previsto na CLÁUSULA 9.4., *in verbis*:

“9.4. Para a realização de obras, inclusive as adequações físicas decorrentes das disposições contratuais e legislação pertinente, tais como aquelas da Vigilância Sanitária, a aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliário e outros ativos permanentes, visando sempre ao adequado funcionamento do HCB, a SES-DF destinará ao CONTRATADO o



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Saúde**

valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a serem liberados conforme cronograma de desembolso constante no Anexo III.

9.4.1. Para o exercício de 2014, os recursos de investimento a serem transferidos alcançam o valor total de R\$ 15.000.000,00(quinze milhões de reais), que deverão ser creditados junto à primeira parcela de Custeio do ano de 2014:”

2. Efetuar pagamento dos valores de custeio devidos referentes ao ano de 2014:

Após a apuração do ano fiscal de 2014, evidenciamos a pendência de repasse de parcela de custeio no valor de R\$ 13.700.287,99 (treze milhões, setecentos mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Recomendamos que a SES-DF manifeste previsão de pagamento para o ICIPE do valor devido.

3. Realizar de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão para modificação da previsão de recursos de investimento:

Como existe uma pendência referente ao repasse de recursos de investimento do ano de 2014 no valor de R\$ 14.000.000,00, foi sugerida a realização de um Termo Aditivo ao Contrato de Gestão no. 001/2014 a fim de redistribuir os recursos de custeio e ajustar a transferência ao cronograma de construção do Bloco II.

Desta forma, foi firmado o Termo Aditivo que prevê o novo cronograma de desembolso, prevendo a transferência dos recursos de investimento nos anos de 2015 e 2016.

4. Concluir a Construção e Operação do Bloco II do HCB

A construção do Bloco II, está sob amparo contratual e correspondente à segunda etapa do Projeto do HCB, complementando o atendimento ambulatorial já realizado no primeiro bloco, elevando a instituição a um complexo hospitalar de referência para todas as unidades da rede, em especialidades pediátricas, com procedimentos de média e alta complexidade.

Com a implantação do Bloco II o hospital contará com 22.000 m² de área construída, incluindo equipamentos e mobiliário, e 202 leitos sendo 164 gerais e 38 de UTI. Desta forma será disponibilizada maior oferta aos serviços terciários de saúde em pediatria para a população (cirurgias, transplantes, tratamento oncológico e hematológicos, entre outros). O Distrito Federal



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Saúde**

será referência na Região Centro-Oeste do Brasil em transplantes infantis e tratamento para hemopatias e câncer, e se tornará um pólo de Ensino e Pesquisa Especializado. Após a transferência de serviços pediátricos do HMIB e Hospital de Base para o HCB, será possível a reorganização e abertura de outros serviços nessas unidades.

A entrega do Bloco II estava prevista para 28 de fevereiro de 2014, mas ocorreram atrasos na primeira fase do projeto com terraplanagem e compactação do terreno inadequadas. Desta forma a segunda fase que foi iniciada paralelamente somente concluiu a fabricação da estrutura do edifício, pois com a entrega do alvará de construção em 29 de julho de 2015 e do terreno com o reforço do estaqueamento, permitiu o início das atividades de topografia, limpeza do terreno e viga de perímetro para a montagem da estrutura no mês de agosto de 2015.

O início de operação do HCB está previsto para março de 2017.

A implantação do Bloco II propiciará o atendimento integral ao paciente pediátrico, além de melhorar a classificação do Serviço em Oncologia que está sendo realizado no HCB e que aguarda a instalação dos serviços hospitalares para o credenciamento do serviço como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON).

5. Rever e Estabelecer Novos Mecanismos para Acompanhamento das Metas Contratuais

Na vigência do CG no. 001/2011 foram realizadas avaliações e melhorias na avaliação do acompanhamento das metas quantitativas e qualitativas, que resultaram nos novos termos do CG no. 001/2014.

A fim de ampliar a ação da CACG, sugere-se a realização sistemática de visitas técnicas e auditorias *in loco* para análise de pontos específicos na assistência conforme verificada a necessidade durante a vigência do CONTRATO.

6. Ajustar e Elaborar Novas Metas Contratuais

No ano de 2014 o HCB atingiu a pontuação necessária para que não houvesse desconto por não atingimento de metas em nenhum dos meses avaliados, com pontuações superiores a 1.000 nos totais mensais. Em todos os meses contabilizados houve superação das metas a serem atingidas em todos os grupos, exceto o grupo Consultas Médicas de Especialidades Pediátricas, que não



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Saúde**

atingiu a meta estabelecida de 100%. Desta forma, faz-se necessária a repactuação das metas contratuais, pois as estabelecidas já foram ultrapassadas na maioria dos procedimentos executados.

Ainda foi identificada a falha da ausência do subgrupo de procedimentos 03.06 (hemoterapia) no anexo 6 do CONTRATO, que não incluiu este subgrupo para contabilização das metas qualitativas, apesar do mesmo constar no Anexo 1 – Descrição de serviços a serem prestados pelo HCB no novo contrato.

A sistemática da análise de metas qualitativas foi baseada nos indicadores previstos no Anexo VII do contrato, e foi identificado que o critério qualitativo de oferta de procedimentos à Central de Regulação deve ser repactuado, pois o quantitativo de procedimentos oferecidos é superior ao regulado. Recomenda-se que as consultas e procedimentos que excedam o quantitativo estabelecido também sejam reguladas.

Desta forma, faz-se necessário a realização de um novo Termo Aditivo para alteração destas metas.

7. Estabelecer Critérios para a validação do banco de horas de Servidores da SES-DF para o ICIPE/HCB

A partir do mês de setembro de 2014, o Colegiado Gestor do HCB concluiu que o banco de horas de servidores da SES-DF deve ser tratado pela SES-DF. O HCB permanecerá informando relação contendo nome do servidor, matrícula, cargo, horas semanais cedidas pela SES e a Unidade Administrativa/lotação de origem.

Foi realizada reunião da CACG com o HCB e a SUGETES para definição de conduta quanto à validação do banco de horas destes servidores cedidos. Está sendo analisado o banco de horas fornecido pelo HCB, e de acordo com a normatização da SES/DF ainda existe o prazo de 120 dias para ajuste do banco de horas, antes da realização de compensação financeira para o banco de horas negativo.

Recomenda-se que a SUGETES elabore um fluxo para a validação do banco de horas informado pelo HCB, até a instalação de um coletor de ponto eletrônico no HCB.

8. O Credenciamento do HCB como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia e como Unidade de Alta Complexidade em Nefrologia e a Avaliação de Metas



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Saúde**

O processo de credenciamento do HCB como serviço de alta complexidade em Nefrologia junto ao Ministério da Saúde está em fase final de elaboração, bem como o HCB ainda não é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia-Pediatria (UNACON), pendência esta que somente será solucionada com a construção do bloco II.

Os procedimentos que não podem ser analisados pelos sistemas de informação do MS são avaliados por meio de informações fornecidas pelo HCB em relatórios, relação de pacientes e procedimentos executados, apurados pela SUPRAC/SES-DF e validados pela SAS/SES-DF.

Trata-se de uma questão que tem afetado não só a avaliação de metas contratuais, mas se reflete sobre todo o desenvolvimento organizacional e até no fluxo de recursos específicos do Ministério da Saúde para a atenção oncológica realizada pelo HCB. Esse tema fez parte das atividades de um dos agrupamentos temáticos de trabalho da CACG, de complexidade considerável, pois estão envolvidos aspectos interinstitucionais do ICIPE/HCB, SES-DF e até do próprio Ministério da Saúde.

III - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS PELA SES/DF

A análise das transferências de recursos financeiros pela SES-DF para o ICIPE/HCB revela que no ano de 2014 foram repassados R\$ 47.750.328,42 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos). Esses repasses, na forma de parcelas, ocorreram com atrasos.

De acordo com o Relatório de Emissão de Ordens Bancárias do Fundo de Saúde da SES-DF em anexo, a análise do repasses das parcelas de custeio evidenciou que a execução mensal prevista de R\$ 6.676.137,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e trinta e sete reais) foi realizada com atraso no período em questão, conforme tabela 6. Os valores referentes ao mês de outubro foram repassados parcialmente, e as parcelas de novembro e dezembro não foram transferidas. Ressalta-se que nos valores transferidos ao HCB no exercício de 2014 ocorreram descontos e ressarcimentos, conforme Demonstrativo de Repasse, Descontos e Ressarcimentos conforme Programação Financeira em anexo.



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Saúde**

IV – ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Por meio de análises realizadas pela Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES-DF, verificou-se que a CONTRATADA, Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada, nessa perspectiva, tem cumprido com suas obrigações contratuais e entregou as prestações de contas correspondentes ao ano fiscal de 2014, além de ter se pronunciado favoravelmente quanto à regularidade do repasse financeiro, o qual deverá ocorrer na forma de parcelas mensais até o quinto dia útil do mês em curso, caracterizando algum grau de antecipação, prevista no Contrato de Gestão nº 001/2011.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando análises fornecidas pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE acerca das atividades no Hospital da Criança de Brasília e a análise da SUPRAC do sistema SIA e SIH e respectivos cadastros CNES, que recomenda a repactuação de metas qualitativas e quantitativas e elaboração de novo Termo Aditivo contratual;

Considerando a análise preliminar contábil realizada pela SUAG a qual verificou que a SES/DF deve regularizar os repasses financeiros e elaborar um Termo Aditivo para remanejar os recursos financeiros não repassados e que a CONTRATADA (Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada) cumpriu com suas obrigações contratuais, entregando as prestações de contas correspondentes ao ano fiscal de 2014 e concluiu não haver impedimentos legais que venham afetar os repasses a serem efetuados;

Considerando a análise pela SUGETES da situação funcional dos servidores da SES/DF cedidos ao HCB que verificou a necessidade de maior integração por parte da Regional de Origem do servidor e o Núcleo de Pessoal do Hospital da Criança de Brasília na fiscalização da carga horária cumprida por esses servidores e validação de banco de horas;

Considerando a análise pela SAS a qual não verificou nenhum impedimento para o atesto dos serviços no período supramencionado, apontando para a necessidade de um melhor acompanhamento das metas técnicas a fim de alcançar uma análise da assistência ao paciente pediátrico e necessidade de rediscutir agendamento e fluxo de pacientes para otimizar o atendimento;



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Saúde

Entendemos, portanto, pela aprovação das contas apresentadas e respectivas produções pactuadas no Contrato de Gestão nº 001/2014, compreendendo o ano fiscal de 2014, observadas as ressalvas de aplicação de descontos adicionais em relação ao período analisado.

Brasília, 11 de novembro de abril de 2015.


MARÍLIA REZENDE

Matrícula: 140.707-4

Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão
Coordenadora CACG nº 001/2014 – out/2015 - atual



CARMEM LIVIA FARIA DA SILVA MARTINS

Matrícula 172.078-3

Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão
Coordenadora CACG nº 001/2014 – até set/2015

Tabela: Demonstrativo de Repasse, Descontos e Ressarcimentos conforme Programação Financeira referente ao CG no. 001/2014

Parcela	Data Limite	Valor Previsto (R\$)	Descontos (R\$)		Ressarcimento (R\$)	Valor Devido (R\$)	Desconto Trimestral*	Pago em	Valor do Repasse (R\$)	Dias de Atraso
			Cedidos	Cooperação	Farmácia Ambulatorial					
1	mar/14	6.676.137	581.948	5.188	12.340	6.101.341		41.722	6.676.137	14
2	abr/14	6.676.137	597.350	4.321	11.936	6.086.402		41.757	1.586.363	21
								41.767	3.287.500	31
								41.823	1.802.274	87
3	mai/14	6.676.137	552.086	4.229	24.461	6.144.283		41.823	1.197.726	56
								41.834	5.478.411	67
4	jun/14	6.676.137	534.729	3.119	6.364	6.144.652		41.834	3.000.863	38
								41.877	3.675.274	80
5	jul/13	6.676.137	543.184	5.455	13.665	6.141.163	1.745.122	41.876	863	49
								41.897	3.100.000	70
								41.927	1.830.152	101
6	ago/14	6.676.137	530.559	4.529	16.011	6.157.061		41.927	1.246.848	70
								41.942	499.137	84
								41.943	1.368.780	88
								41.964	3.561.372	109
7	set/14	6.676.137	599.295	5.086	56.961	6.128.718	1.621.575	41.964	1.438.628	77
								41.991	3.000.000	104
								42.003	615.934	116
8	out/14	6.676.137	585.380	5.328	110.072	6.195.501	2.351.311	42.003	1.275.566	84
								42.004	346.009	85
								42.004	2.762.491	85
9	nov/14	6.676.137	550.218	4.161	62.621	6.184.380				
10	dez/14	6.676.137	597.263	4.580	92.824	6.167.118				
TOTAL		66.761.370	5.672.012	45.996	407.254	61.450.616	5.718.007		47.750.328	

Valor Total Previstos de Repasses:	R\$ 66.761.370
Valor total de Descontos:	R\$ 5.718.007
Valor Repassado pela SES:	R\$ 47.750.328
Valor não repassado pela SES:	R\$ 13.700.288

* Desconto referente aos trimestres março-maio e junho-agosto, e quadrimestre setembro-dezembro 2014.